

Como Funciona a União Europeia

Guia das instituições da União Europeia



União Europeia



A presente brochura é igualmente publicada na Internet, juntamente com outras explicações claras e sucintas sobre a União Europeia, em ec.europa.eu/publications

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Comunicação
Publicações
B-1049 Bruxelles

Manuscrito concluído em Julho de 2007
Ilustração da capa: EC

Uma ficha bibliográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2008

ISBN 978-92-79-03664-5

© Comunidades Europeias, 2008
Reprodução autorizada

Printed in Belgium
IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO

Como Funciona a União Europeia

Guia das instituições
da União Europeia

Índice

Introdução à União Europeia	3
Os tratados	5
O processo de tomada de decisões da UE	7
O Parlamento Europeu: a voz dos cidadãos	11
O Conselho da União Europeia: a voz dos Estados-Membros	15
A Comissão Europeia: promover o interesse comum	21
O Tribunal de Justiça: garantir o cumprimento da legislação	26
O Tribunal de Contas Europeu: valorizar o dinheiro dos cidadãos	29
O Comité Económico e Social Europeu: a voz da sociedade civil	31
O Comité das Regiões: a voz do poder regional e local	33
O Banco Europeu de Investimento: financiar o desenvolvimento económico	35
O Banco Central Europeu: gerir o euro	37
O Provedor de Justiça Europeu: investigar as queixas dos cidadãos	39
A Autoridade Europeia para a Protecção de Dados: salvaguardar a privacidade dos cidadãos	41
As agências	43



Introdução à União Europeia

A União Europeia (UE) é uma família de países europeus democráticos que trabalham em conjunto para melhorar a vida dos seus cidadãos e construir um mundo melhor.

As querelas domésticas e as crises ocasionais são notícia nas primeiras páginas dos jornais, mas, longe das câmaras, a UE é, de facto, um êxito notável. Em pouco mais de meio século, garantiu a paz e a prosperidade na Europa, criou uma moeda única europeia (o euro) e um «mercado único» sem fronteiras onde as pessoas, as mercadorias, os serviços e os capitais circulam livremente. Tornou-se uma potência comercial de primeira grandeza e lidera, a nível mundial, a evolução dos acontecimentos em áreas como a protecção do ambiente e a ajuda ao desenvolvimento. Não admira, portanto, que tenha passado de seis a 27 membros e que mais países queiram aderir.

O êxito da União Europeia deve-se, em larga medida, ao seu modo de funcionamento pouco comum, já que os países que pertencem à UE (os seus «Estados-Membros») continuam a ser nações soberanas e independentes, mas congregaram as suas soberanias para ganharem uma força e uma influência no mundo que nenhum deles poderia ter isoladamente. Esta associação não chega a constituir uma federação como a existente nos Estados Unidos, embora seja muito mais que uma organização de cooperação entre governos, como as Nações Unidas. Na realidade, a UE é única.

Congregar soberanias significa, na prática, que os Estados-Membros delegam alguns dos seus poderes de decisão em instituições comuns que criaram, de modo a assegurar que determinadas

decisões sobre assuntos do interesse de todos eles possam ser tomadas democraticamente a nível europeu.

As três principais instituições responsáveis pelas decisões são:

- o Parlamento Europeu (PE), que representa os cidadãos da UE e é por estes directamente eleito;
- o Conselho da União Europeia, que representa os Estados-Membros;
- a Comissão Europeia, que representa os interesses da União no seu conjunto.

Este «triângulo institucional» está na origem das políticas e da legislação que se aplicam em toda a UE. Em princípio, é a Comissão que propõe nova legislação, mas são o Parlamento e o Conselho que a adoptam. Em seguida, a Comissão e os Estados-Membros executam-na e a Comissão vigia o seu cumprimento.

O Tribunal de Justiça é a instituição que tem a última palavra em diferendos sobre a legislação europeia.

O Tribunal de Contas fiscaliza o financiamento das actividades da União.

Existem diversos outros organismos que desempenham papéis fundamentais no funcionamento da UE:

- o Comité Económico e Social Europeu, que representa os agentes económicos e sociais da sociedade civil organizada, como sejam os empregadores e os trabalhadores, os sindicatos e as organizações de consumidores;
- o Comité das Regiões, que representa as autoridades regionais e locais;

- o Banco Europeu de Investimento, que financia o investimento em projectos de desenvolvimento económico dentro e fora da UE e ajuda as pequenas empresas através do Fundo Europeu de Investimento;
- o Banco Central Europeu, que é responsável pela política monetária europeia;
- o Provedor de Justiça Europeu, que investiga as queixas relativas a casos de má administração por parte das instituições e dos organismos da UE;
- a Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, que salvaguarda a privacidade dos dados pessoais dos cidadãos.

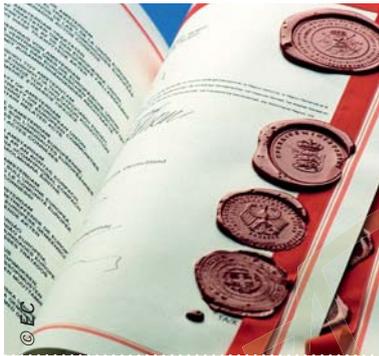
Há ainda agências especializadas, que assumem certas missões técnicas, científicas ou de gestão.

Os poderes e competências das instituições da UE, bem como as regras e os procedimentos que devem seguir, estão consagrados nos tratados em que se baseia a União Europeia. Os tratados são aprovados pelos presidentes e primeiros-ministros de todos os Estados-Membros e ratificados depois pelos parlamentos nacionais.

Os capítulos seguintes descrevem os tratados, as instituições da UE e os outros organismos e agências, explicando o que cada uma das entidades faz e como interagem entre si.



Cerimónia de assinatura do Tratado de Roma, entre seis nações, em 1957.



Os tratados

A UE assenta em quatro tratados:

- o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), que foi assinado em 18 de Abril de 1951, em Paris, entrou em vigor em 23 de Julho de 1952 e cuja vigência terminou em 23 Julho de 2002;
- o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia (CEE), que foi assinado em 25 de Março de 1957, em Roma, entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1958. É frequentemente designado por «Tratado de Roma»;
- o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom), que foi assinado em Roma conjuntamente com o Tratado CEE.
- o Tratado da União Europeia (UE), que foi assinado em Maastricht, em 7 de Fevereiro de 1992, entrou em vigor em 1 de Novembro de 1993. É frequentemente designado por «Tratado de Maastricht».

Com os tratados CECA, CEE e Euratom, foram instituídas as três «Comunidades Europeias», isto é, o sistema de decisão conjunta nos domínios do carvão, do aço, da energia nuclear e de outros grandes sectores das economias dos Estados-Membros. As instituições comuns (criadas para gerir o sistema) foram fundidas em 1967, passando assim a existir uma Comissão única e um Conselho de Ministros único.

A CEE, para além das suas competências em matéria económica, abarcou gradualmente uma vasta gama de outras competências, nomeadamente nas áreas das políticas social, ambiental e regional. Uma vez que deixara de ser uma comunidade unicamente económica, o quarto tratado (Maastricht) atribuiu-lhe um novo nome, o de «Comunidade Europeia» (CE) simplesmente.

À medida que o termo de vigência do Tratado CECA, em 2002, se foi aproximando, as competências relacionadas com o carvão e o aço foram sendo progressivamente integradas nos outros tratados.

Em Maastricht, os governos dos Estados-Membros concordaram igualmente em trabalhar em conjunto nas áreas de política externa e de segurança, bem como da justiça e assuntos internos. Ao acrescentar esta cooperação intergovernamental ao sistema comunitário vigente, o Tratado de Maastricht criou uma nova estrutura com três «pilares», que é tanto política quanto económica. Trata-se da União Europeia (UE).

Os tratados constituem a base de tudo o que a União Europeia faz. Tiveram de ser alterados sempre que se registou a adesão de novos Estados-Membros. Ocasionalmente, os tratados foram também alterados com o objectivo de introduzir reformas nas instituições da União Europeia e de lhe atribuir novos domínios de



A União Europeia assenta nos seus tratados. Os três «pilares» representam diferentes áreas políticas, com sistemas diferentes de adopção de decisões.

competência. Estas alterações são sempre efectuadas numa conferência especial dos governos nacionais da União Europeia («Conferência Intergovernamental» ou CIG). Das conferências intergovernamentais mais importantes resultaram:

- o Acto Único Europeu (AUE), que foi assinado em Fevereiro de 1986 e entrou em vigor em 1 de Julho de 1987. Alterou o Tratado CEE e preparou o terreno para a realização do mercado único;
- o Tratado de Amesterdão, que foi assinado em 2 de Outubro de 1997 e entrou em vigor em 1 de Maio de 1999. Tornou a congregação de soberanias extensiva a mais domínios, envolvendo um maior número de direitos dos cidadãos e uma mais estreita interacção com as políticas social e laboral;
- o Tratado de Nice, que foi assinado em 26 de Fevereiro de 2001 e entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 2003. Voltou a alterar os

anteriores tratados, racionalizando o sistema de decisão da UE, de modo a permitir-lhe um funcionamento eficaz mesmo após futuros alargamentos;

- o projecto de Tratado Constitucional, que foi acordado e assinado em Outubro de 2004, mas não entrou em vigor porque não foi ratificado por todos os Estados-Membros da UE;
- o Tratado de Lisboa, que foi acordado em 2007, mas não entrará em vigor até ter sido ratificado por todos os Estados-Membros. Tornará a UE mais democrática e transparente, introduzirá métodos de trabalho e regras de votação simplificados, garantirá os direitos fundamentais dos cidadãos europeus através de uma Carta e permitirá que a UE fale a uma só voz sobre questões de dimensão mundial.



Os Estados-Membros da UE concordaram que o ambiente limpo, entre outras áreas, justifica o congregar de soberanias.



O processo de tomada de decisões da UE

O processo de tomada de decisões da União Europeia envolve várias instituições europeias, a saber:

- o Parlamento Europeu (PE/Parlamento);
- o Conselho da União Europeia;
- a Comissão Europeia.

Em princípio, é a Comissão Europeia que propõe a nova legislação, mas são o Parlamento e o Conselho que a adoptam. Há casos em que o Conselho pode agir sozinho. As restantes instituições têm também um papel a desempenhar.

Os diplomas da UE são essencialmente directivas e regulamentos. As directivas estabelecem um objectivo comum para todos os Estados-Membros, mas deixam ao critério das autoridades nacionais a escolha do método e da forma de o alcançar. Normalmente, os Estados-Membros dispõem de um a dois anos para transpor uma directiva para o respectivo direito nacional. Os regulamentos são directamente aplicáveis em toda a UE a partir do momento em que entram em vigor, sem requererem qualquer acção posterior por parte dos Estados-Membros.

As regras e os procedimentos para o processo de decisão da UE estão consagrados nos tratados. Todas as propostas de nova legislação europeia devem basear-se num artigo específico do Tratado, que é denominado a «base jurídica» da proposta e que determina o procedimento legislativo a seguir. Os três procedimentos principais são a «co-decisão», a «consulta» e o «parecer favorável».

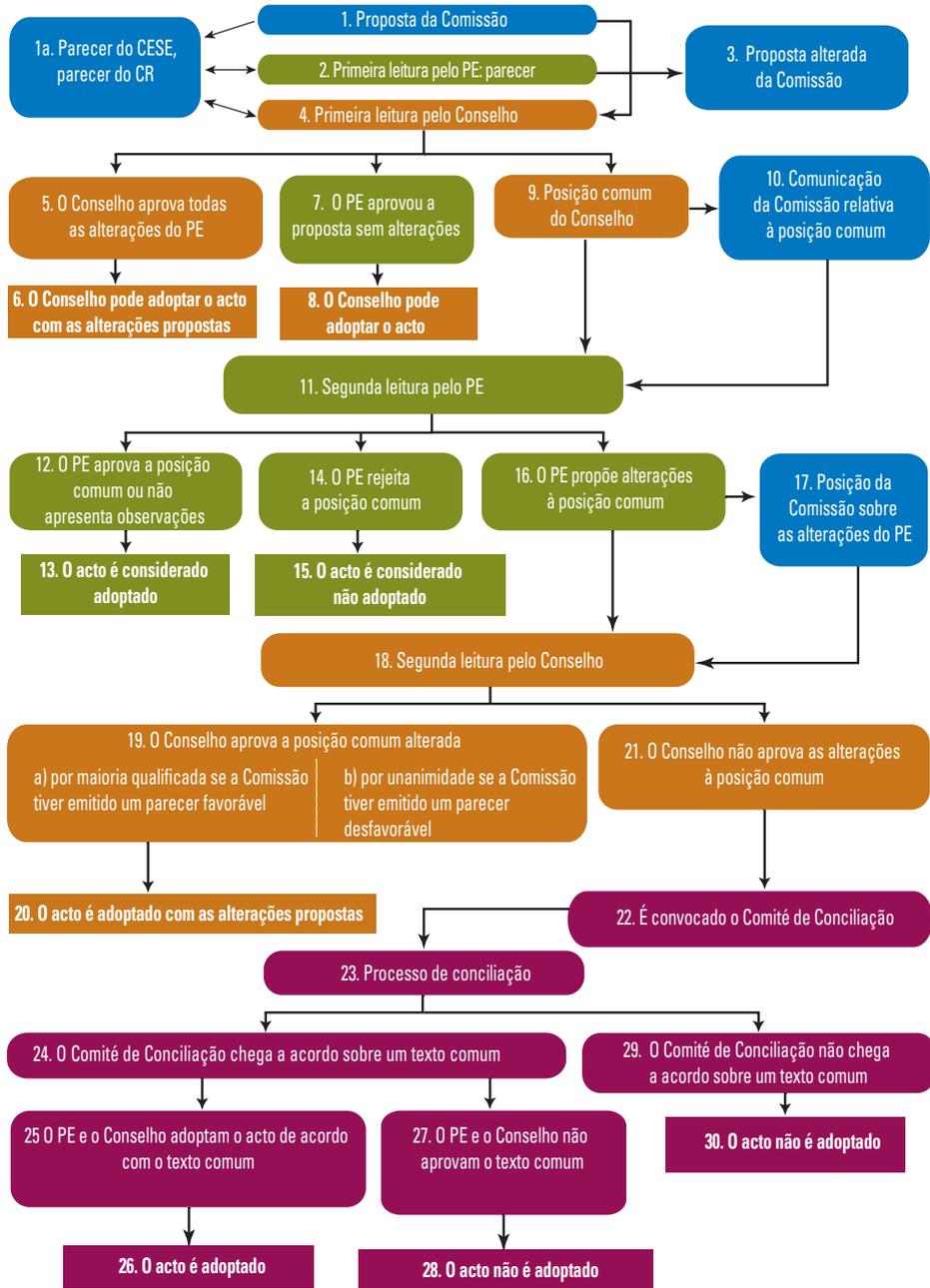
1. Co-decisão

A co-decisão é o procedimento actualmente utilizado para a maioria da legislação da UE. Neste procedimento, o Parlamento partilha o poder legislativo de forma equitativa com o Conselho.

Caso o Conselho e o Parlamento não consigam chegar a acordo sobre um texto legislativo proposto, não haverá nova legislação. O procedimento prevê duas «leituras» sucessivas em cada instituição. Se, nessas leituras, se chegar a um acordo, a legislação poderá ser aprovada. Se não, deverá ser apresentada a um «Comité de Conciliação», composto por igual número de representantes do Conselho e do Parlamento. Quando o Comité chega a acordo sobre um texto, este é novamente transmitido ao Parlamento e ao Conselho, para que possam finalmente adoptá-lo enquanto acto legislativo. A conciliação está a tornar-se cada vez mais rara. A maior parte da legislação sujeita à co-decisão é, com efeito, adoptada na primeira ou na segunda leitura, dada a boa cooperação existente entre as três instituições.

O diagrama que se segue apresenta este procedimento com mais pormenor. Para mais informações, consulte ec.europa.eu/codecision

Procedimento de co-decisão



Três «conselhos»: qual é qual?

Não é de estranhar que exista alguma confusão acerca dos diversos organismos europeus, especialmente quando se trata de entidades muito diferentes com designações semelhantes, como é o caso dos três «conselhos».

Conselho Europeu

→ Trata-se da reunião dos chefes de Estado e de Governo de todos os Estados-Membros da UE, na qual também participa o presidente da Comissão Europeia. Depende do sistema político de cada Estado-Membro se o respectivo participante é o presidente ou o primeiro-ministro. O Conselho Europeu reúne-se, em princípio, quatro vezes por ano, para aprovar a política global da UE e analisar os progressos realizados. É o órgão de decisão política de mais alto nível na União Europeia e, por essa razão, as suas reuniões são também conhecidas por «cimeiras».

Conselho da União Europeia

→ Esta instituição, anteriormente designada por Conselho de Ministros, reúne ministros dos governos de todos os Estados-Membros da UE. O Conselho reúne-se periodicamente para adoptar decisões específicas e para aprovar a legislação da UE. As suas actividades serão descritas mais pormenorizadamente na presente publicação.

Conselho da Europa

→ O Conselho da Europa não é uma instituição da União Europeia. Trata-se de uma organização intergovernamental que se destina, designadamente, a proteger os direitos humanos, a promover a diversidade cultural da Europa e a lutar contra determinados problemas sociais como os preconceitos e as intolerâncias raciais. Foi criado em 1949 e uma das suas primeiras realizações foi a elaboração da Convenção para a Protecção dos Direitos do Homem. Os cidadãos podem exercer os seus direitos ao abrigo desta convenção, dado que, para o efeito, foi instituído o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. O Conselho da Europa conta actualmente com 47 países membros, incluindo os 27 países da União Europeia, e a sua sede situa-se no Palais de l'Europe, em Estrasburgo (França).

2. Consulta

Este procedimento é utilizado em domínios como a agricultura, a fiscalidade e a concorrência. Com base numa proposta da Comissão, o Conselho consulta o Parlamento, o Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões.

No âmbito do procedimento de consulta, o Parlamento pode:

- aprovar a proposta da Comissão;
- rejeitá-la;
- ou solicitar a introdução de alterações.

Se o Parlamento solicitar a introdução de alterações, a Comissão analisará todas as alterações propostas pelo Parlamento. As que aceitar serão introduzidas numa proposta alterada que volta a ser transmitida ao Conselho.

A decisão final cabe ao Conselho, que pode adoptar a proposta alterada ou alterá-la mais. Neste procedimento, como nos outros, o Conselho só pode introduzir alterações numa proposta da Comissão deliberando por unanimidade.



Os intérpretes desempenham um papel vital para o trabalho da UE.

3. Parecer favorável

O procedimento de parecer favorável implica que o Conselho tem de obter um parecer favorável do Parlamento Europeu antes de poder adoptar certos tipos de decisões importantes. Este procedimento é idêntico ao de consulta, exceptuando o facto de o Parlamento não poder introduzir alterações: tem de aceitar ou rejeitar o texto tal como este lhe é apresentado. A aceitação («parecer favorável») requer uma aprovação no Parlamento por maioria absoluta dos votos expressos.

O procedimento de parecer favorável é utilizado sobretudo para acordos com outros países, incluindo os acordos que autorizam novos países a aderir à UE.

Quem trabalha nas instituições da UE?

Os funcionários que trabalham nas instituições da UE provêm de todos os Estados-Membros da UE. Abrangem um amplo leque de actividades e competências, podendo desempenhar funções que vão desde a de responsáveis por decisões políticas ou a de gestores, até às de economistas, juristas, linguistas, secretários e pessoal de assistência técnica. Devem ser capazes e ter vontade de trabalhar num contexto multicultural e multilingue, normalmente bastante longe do seu país de origem.

Para ser funcionário da UE, é necessário passar concursos de selecção rigorosos. As provas dos referidos concursos são organizadas centralmente pelo Serviço Europeu de Selecção de Pessoal (EPSO).

Para mais informações, consulte europa.eu/epso



O Parlamento Europeu: a voz dos cidadãos

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	ramo legislativo da UE, directamente eleito
PRÓXIMAS ELEIÇÕES//	Junho de 2009
REUNIÕES//	sessões plenárias mensais em Estrasburgo, reuniões de comissões e sessões adicionais em Bruxelas
ENDEREÇO//	Plateau du Kirchberg, BP 1601, L-2929 Luxembourg
TELEFONE//	(352) 4300-1
INTERNET//	europarl.europa.eu

O Parlamento Europeu (PE) é eleito pelos cidadãos da União Europeia para representar os seus interesses. As origens do PE remontam aos anos cinquenta e aos tratados fundadores. Desde 1979, os seus deputados são eleitos directamente pelos cidadãos da UE.

As eleições realizam-se de cinco em cinco anos e todos os cidadãos da UE têm direito a votar, bem como a apresentar-se na qualidade de candidatos, seja onde for que vivam na UE. O Parlamento exprime, portanto, a vontade democrática dos perto de 500 milhões de cidadãos da União e representa os seus interesses nas discussões com as outras instituições da UE.

As últimas eleições tiveram lugar em Junho de 2004. O Parlamento tem 785 deputados dos 27 Estados-Membros da UE.

Os deputados do Parlamento Europeu não estão organizados em blocos nacionais, mas em grupos políticos de dimensão europeia. No seu

conjunto, representam todos os quadrantes de opinião sobre questões políticas e integração europeia, desde o fortemente pró-federalista até ao abertamente eurocético.

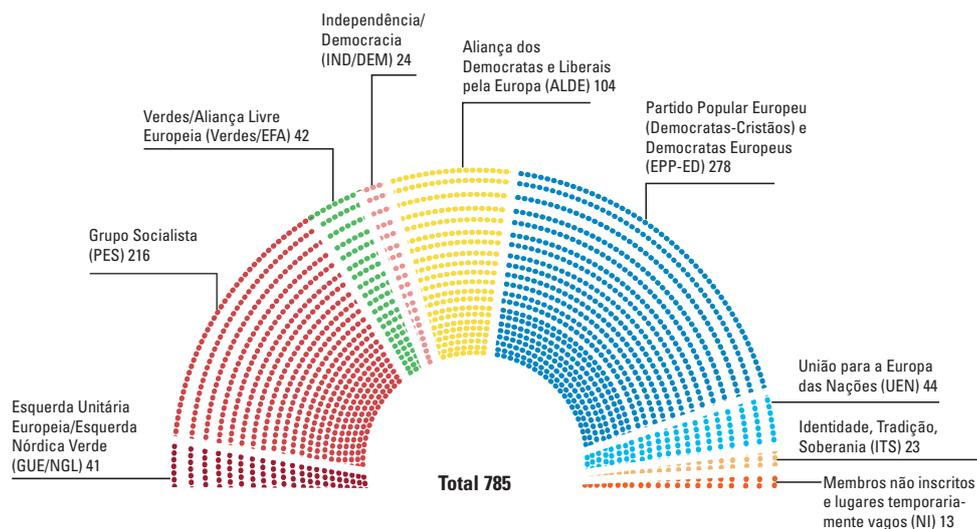
Hans-Gert Pöttering foi eleito presidente do PE em 2007 e deverá ocupar este cargo até às eleições de 2009.

Onde é a sede do Parlamento?

O Parlamento Europeu tem três locais de trabalho: Bruxelas (Bélgica), Luxemburgo e Estrasburgo (França).

No Luxemburgo estão sedeados os serviços administrativos (o «Secretariado-Geral»). As reuniões de todo o Parlamento, denominadas «sessões plenárias», realizam-se em Estrasburgo e por vezes em Bruxelas. As reuniões das comissões parlamentares também têm lugar em Bruxelas.

Número de mandatos por grupo político, em 1 de Setembro de 2007



Número de mandatos por país

Alemanha	99	Irlanda	13
Áustria	18	Itália	78
Bélgica	24	Letónia	9
Bulgária	18	Lituânia	13
Chipre	6	Luxemburgo	6
Dinamarca	14	Malta	5
Eslováquia	14	Países Baixos	27
Eslovénia	7	Polónia	54
Espanha	54	Portugal	24
Estónia	6	Reino Unido	78
Finlândia	14	República Checa	24
França	78	Roménia	35
Grécia	24	Suécia	19
Hungria	24	Total	785



Hans-Gert Pöttering, presidente do Parlamento Europeu.

O que faz o Parlamento?

O Parlamento tem três funções principais:

1. Adotar a legislação europeia (juntamente com o Conselho, em muitos domínios políticos). O facto de o PE ser directamente eleito pelos cidadãos da UE ajuda a garantir a legitimidade democrática da legislação europeia.
2. Exercer um controlo democrático sobre as outras instituições da UE, especialmente a Comissão. O PE tem poderes para aprovar ou rejeitar as nomeações dos membros da Comissão e tem o direito de pedir a demissão da Comissão em bloco.
3. O poder orçamental: o Parlamento partilha com o Conselho a autoridade sobre o orçamento da UE, o que significa que pode influenciar as despesas da União. Aprova ou rejeita o orçamento no seu todo.

Estas três funções são seguidamente descritas com mais pormenor.

1. Adopção da legislação europeia

O procedimento mais usual para a aprovação da legislação da UE é a «co-decisão» (ver acima: «O processo de tomada de decisões da UE»). Este procedimento coloca o Parlamento Europeu e o Conselho em pé de igualdade e aplica-se à legislação numa vasta série de domínios.

Nalgumas áreas (por exemplo, agricultura, política económica, vistos e imigração), só o Conselho tem poder legislativo, mas é obrigado a consultar o Parlamento. Além disso, é necessário o parecer favorável do Parlamento no que se refere a certas decisões importantes, como seja a adesão de novos países à UE.

O Parlamento contribui ainda para a elaboração de nova legislação, dado que tem de examinar o programa de trabalho anual da Comissão, determinando quais os novos actos legislativos que são necessários e solicitando à Comissão que apresente propostas nesse sentido.

2. O controlo democrático

O Parlamento exerce um controlo democrático sobre as outras instituições da UE, de diversas maneiras.

Quando uma nova Comissão toma posse, os seus membros são designados pelos governos dos Estados-Membros da UE, mas não podem ser nomeados sem a aprovação do Parlamento. O Parlamento entrevista cada membro individualmente, incluindo o presidente da Comissão indigitado, e submete à votação a aprovação do conjunto da Comissão.

Durante todo o seu mandato, a Comissão permanece politicamente responsável perante o Parlamento, que pode aprovar uma «moção de censura» que implique a demissão de toda a Comissão.

Em termos mais gerais, o Parlamento exerce o seu controlo através da análise periódica de relatórios enviados pela Comissão (o Relatório Geral anual, relatórios sobre a execução do orçamento, etc.). Além disso, os deputados do PE dirigem regularmente perguntas à Comissão, a que os

membros da Comissão são, por lei, obrigados a responder.

O Parlamento também acompanha os trabalhos do Conselho: os deputados do PE dirigem regularmente perguntas ao Conselho e o presidente do Conselho participa nas sessões plenárias do Parlamento e nos debates mais importantes.

O Parlamento pode também exercer o seu controlo democrático através da análise das petições apresentadas por cidadãos e da instituição de comissões de inquérito.

Por último, o Parlamento contribui sempre para as cimeiras da UE (as reuniões do Conselho Europeu). No início de cada cimeira, o presidente do Parlamento é convidado a exprimir os pontos de vista e as preocupações do Parlamento sobre assuntos importantes e sobre as questões que figuram na ordem de trabalhos do Conselho Europeu.

3. O poder orçamental

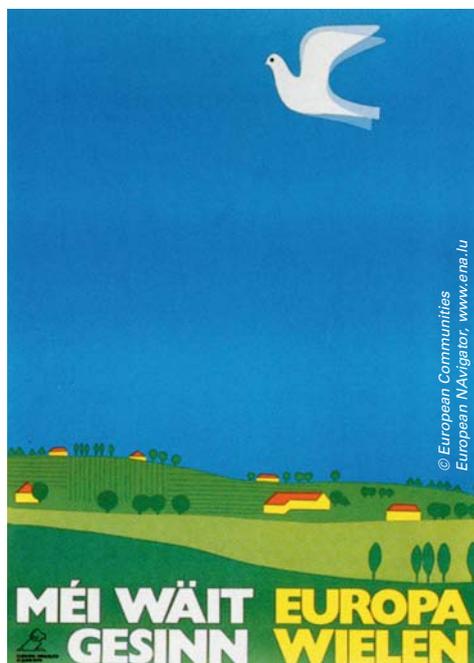
O orçamento anual da UE é decidido conjuntamente pelo Parlamento e pelo Conselho. O debate no Parlamento realiza-se em duas leituras sucessivas. O orçamento só entra em vigor após ser assinado pelo presidente do Parlamento.

A Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento controla a execução do orçamento. Além disso, todos os anos, o Parlamento decide se aprova a execução do orçamento por parte da Comissão. Este processo de aprovação tem a designação técnica de «quitação».

Como está organizado o trabalho do Parlamento?

O trabalho do Parlamento está repartido em duas fases principais:

→ **A preparação da sessão plenária.** Os deputados do PE debatem as propostas da Comissão em comissões parlamentares especializadas nas diversas áreas de actividade da UE e com base num relatório preparado por um dos membros da comissão em causa, o chamado «relator». O relatório



Um cartaz que convidava os cidadãos luxemburgueses a votar nas primeiras eleições directas para o Parlamento Europeu, em 1979.

apresenta o contexto, assim como os prós e os contras da proposta. As questões a debater são também discutidas nos grupos políticos.

→ **A sessão plenária.** Todos os anos se realizam 12 sessões plenárias de quatro dias em Estrasburgo e seis sessões plenárias de dois dias em Bruxelas. Nessas sessões, o Parlamento examina as propostas de legislação e vota as alterações que pretende introduzir antes de decidir sobre a totalidade do acto jurídico.

Na ordem de trabalhos podem estar incluídos outros pontos, como por exemplo «comunicações» da Comissão declarando as suas intenções numa área específica ou questões dirigidas à Comissão ou ao Conselho sobre temas de actualidade na UE ou no mundo.



O Conselho da União Europeia: a voz dos Estados- -Membros

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	ramo legislativo (nalguns casos executivo) da UE que representa os Estados-Membros
MEMBROS//	um ministro por cada país da UE
PRESIDÊNCIA//	rotativa de seis em seis meses
REUNIÕES//	em Bruxelas (Bélgica), excepto em Abril, Junho e Outubro (Luxemburgo)
ENDEREÇO//	Rue de la Loi/Wetstraat 175, B-1048 Bruxelles
TELEFONE//	(32-2) 285 61 11
INTERNET//	consilium.europa.eu

O Conselho é a principal instituição com poder de decisão da UE. Tal como o Parlamento Europeu, o Conselho foi instituído pelos tratados fundadores na década de cinquenta. Representa os Estados-Membros, contando com a participação de um ministro do governo nacional de cada um dos países da UE nas suas reuniões.

O ministro que participa depende do tema a tratar. Se, por exemplo, o Conselho se destina a tratar assuntos ambientais, participam na respectiva reunião os ministros do Ambiente de todos os países da UE. Trata-se então do Conselho «Ambiente».

As relações da UE com o resto do mundo são tratadas no Conselho «Assuntos Gerais e Relações Externas». No entanto, neste tipo de configuração, o Conselho tem também uma responsabilidade política mais genérica e, por esse motivo, nas suas reuniões podem participar outros ministros e secretários de Estado, consoante seja decidido pelos respectivos governos.

Existem nove diferentes formações do Conselho:

- Assuntos Gerais e Relações Externas,
- Assuntos Económicos e Financeiros (Ecofin),
- Justiça e Assuntos Internos,
- Emprego, Política Social, Saúde e Defesa do Consumidor,
- Competitividade,
- Transportes, Telecomunicações e Energia,
- Agricultura e Pescas,
- Ambiente,
- Educação, Juventude e Cultura.

Cada ministro que participa num Conselho tem competência para vincular o seu governo. Por outras palavras, a assinatura do ministro obriga todo o seu governo. Além disso, cada ministro que participa no Conselho é responsável perante o seu Parlamento nacional e perante os cidadãos que esse Parlamento representa. Juntamente com a participação do Parlamento Europeu no processo de decisão, este funcionamento

assegura a legitimidade democrática das decisões do Conselho

Quatro vezes por ano, os presidentes e/ou os primeiros-ministros dos Estados-Membros, bem como o presidente da Comissão Europeia, reúnem-se no âmbito do Conselho Europeu. Estas «cimeiras» estabelecem as grandes políticas da UE e resolvem questões que não tenham podido ser decididas a um nível inferior (ou seja, pelos ministros nas reuniões normais do Conselho). Dada a sua importância, os trabalhos do Conselho Europeu muitas vezes prosseguem até altas horas da noite, atraindo a atenção de muitos meios de comunicação social.

O que faz o Conselho?

O Conselho tem seis competências essenciais:

1. Aprovar a legislação europeia (juntamente com o Parlamento Europeu, em muitos domínios políticos).
2. Coordenar, em linhas gerais, as políticas económicas dos Estados-Membros.
3. Celebrar acordos internacionais entre a UE e outros países ou organizações internacionais.
4. Aprovar, conjuntamente com o Parlamento Europeu, o orçamento da UE.
5. Definir e executar a Política Externa e de Segurança Comum (PESC) da UE, com base em directrizes fixadas pelo Conselho Europeu.
6. Coordenar a cooperação entre os tribunais e as forças policiais nacionais em matéria penal.

Na sua maior parte, estas competências estão relacionadas com os domínios de actuação «comunitários», isto é, os domínios de actuação em que os Estados-Membros decidiram congregar as respectivas soberanias e delegar os poderes de decisão nas instituições da UE. Trata-se do chamado «primeiro pilar» da União Europeia.

No entanto, as duas últimas competências referidas estão em larga medida relacionadas

com domínios de actuação em que os Estados-Membros da UE não delegaram os seus poderes, limitando-se a cooperar uns com os outros. Trata-se da chamada «cooperação intergovernamental», que abrange o segundo e terceiro «pilares» da União Europeia.

O trabalho do Conselho é a seguir descrito com mais pormenor.

1. Legislação

O essencial dos trabalhos do Conselho é a aprovação de legislação em domínios em que a UE congregou a sua soberania. O procedimento mais comum para essa aprovação é a «co-decisão», pela qual a legislação da UE é adoptada conjuntamente pelo Conselho e pelo Parlamento, com base numa proposta da Comissão. Em alguns domínios, o Conselho tem a última palavra, mas sempre com base numa proposta da Comissão e sempre depois de ter tomado em consideração os pontos de vista da Comissão e do Parlamento (ver, acima, «O processo de tomada de decisões da UE»).

2. Coordenação das políticas dos Estados-Membros

Os países da UE decidiram que querem ter uma política económica geral baseada numa estreita coordenação entre as respectivas políticas económicas nacionais. Esta coordenação é realizada pelos ministros da Economia e Finanças, que constituem colectivamente o Conselho dos Assuntos Económicos e Financeiros (Ecofin).

Os países da UE querem igualmente criar mais postos de trabalho e melhorar a educação, a saúde e os sistemas de segurança social de que dispõem. Embora sejam responsáveis pelas suas próprias políticas nacionais nestes domínios, podem acordar objectivos comuns e aprender com as experiências uns dos outros para determinar aquilo que funciona melhor. Este processo é conhecido pela designação de «método aberto de coordenação» e tem lugar no Conselho.



Javier Solana, representante máximo da política externa da UE, inteira-se em primeira mão sobre as realidades dos refugiados.

3. Celebração de acordos internacionais

Todos os anos o Conselho «celebra» (isto é, assina oficialmente) vários acordos da União Europeia com países não pertencentes à UE, bem como com organizações internacionais. Estes acordos cobrem vastas áreas como o comércio, a cooperação e o desenvolvimento, ou tratam de domínios específicos como os têxteis, as pescas, a ciência e a tecnologia, os transportes, etc.

Além disso, o Conselho pode celebrar convenções entre os Estados-Membros da UE em domínios como a fiscalidade, o direito das sociedades ou a protecção consular. As convenções podem igualmente incidir sobre questões relacionadas com a liberdade, a segurança e a justiça (ver adiante).

4. Aprovação do orçamento da UE

O orçamento anual da UE é decidido conjuntamente pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu.

5. Política externa e de segurança comum

Os Estados-Membros da UE estão a desenvolver esforços no sentido de elaborar uma Política Externa e de Segurança Comum (PESC). No entanto, áreas como a política externa, a segurança e a defesa são matérias em que cada governo nacional mantém um controlo independente. Não obstante, os países da UE já reconheceram as vantagens de trabalhar conjuntamente nestas áreas e o Conselho é a principal instância em que se concretiza esta «cooperação intergovernamental».

Trata-se de uma cooperação que abrange não só aspectos relacionados com a defesa, mas também tarefas de gestão de crises, como missões humanitárias e de salvamento, manutenção da paz e restabelecimento da paz em regiões em crise. Os Estados-Membros da UE tentam mobilizar e coordenar forças militares e policiais a fim de poder utilizá-las em articulação com a acção diplomática e económica. Assim, a UE tem ajudado a manter a paz, a construir a democracia e

a fomentar o progresso económico em lugares tão distantes uns dos outros como a Indonésia, a República Democrática do Congo e os países do Sudeste da Europa.

6. Liberdade, segurança e justiça

Os cidadãos da UE têm a liberdade de residir e trabalhar no país da UE que escolherem e, por isso, devem beneficiar de igualdade de acesso à justiça civil em toda a União Europeia. Por conseguinte, os tribunais nacionais devem trabalhar em conjunto para garantir, por exemplo, que uma sentença proferida por um tribunal num determinado Estado-Membro num processo de divórcio ou de guarda de uma criança seja reconhecida em todos os outros países da UE.

A liberdade de circulação na UE proporciona grandes benefícios aos cidadãos que respeitam a lei, mas é também explorada por criminosos e terroristas internacionais. No combate à criminalidade transfronteiras, é fundamental a cooperação entre os tribunais nacionais, as forças policiais, os funcionários aduaneiros e os serviços de imigração de todos os países da UE.

É necessário assegurar, por exemplo:

- que as fronteiras externas da UE sejam eficazmente policiadas;
- que os funcionários aduaneiros e os agentes da polícia troquem informações acerca da movimentação das pessoas suspeitas de tráfico de droga e de seres humanos;
- que os requerentes de asilo sejam avaliados e tratados da mesma forma em toda a UE, de modo a evitar que procurem os países que oferecem melhores condições.

Este tipo de questões é tratado pelo Conselho «Justiça e Assuntos Internos», ou seja, os ministros da Justiça e da Administração Interna. O objectivo é criar um «espaço de liberdade, de segurança e de justiça» único dentro das fronteiras da UE.



A livre circulação de pessoas e produtos na UE transformou as formalidades aduaneiras, como a da foto, em algo de ultrapassado quando viajamos na Europa.

Como está organizado o trabalho do Conselho?

A Presidência do Conselho

A Presidência do Conselho roda de seis em seis meses. Por outras palavras, cada país da UE assume a responsabilidade da ordem de trabalhos do Conselho por períodos sucessivos de seis meses, assegurando a presidência das respectivas reuniões, promovendo decisões legislativas e políticas e negociando os compromissos necessários entre os diversos Estados-Membros.

O Secretariado-Geral

A Presidência é assistida pelo Secretariado-Geral, que prepara e assegura um funcionamento harmonioso dos trabalhos do Conselho a todos os níveis.

Em 2004, Javier Solana foi reconduzido no cargo de secretário-geral do Conselho. Sendo simultaneamente alto-representante para a Política Externa e de Segurança Comum (PESC), é nesta qualidade que ajuda a coordenar a acção da UE na cena mundial.

O secretário-geral é assistido por um secretário-geral adjunto, responsável pela gestão do Secretariado-Geral do Conselho.

Coreper

Em Bruxelas, cada Estado-Membro da UE tem uma equipa permanente («representação permanente»), que o representa e defende os seus interesses a nível da UE. O chefe de cada representação permanente é, de facto, o embaixador do país em questão junto da UE.

Estes embaixadores são denominados «representantes permanentes» e reúnem-se semanalmente no Comité dos Representantes Permanentes (Coreper). O papel deste Comité consiste em preparar os trabalhos do Conselho, com excepção da maioria das questões agrícolas, que são preparadas por um Comité Especial da Agricultura. O Coreper é assistido por uma

série de grupos de trabalho compostos por funcionários das representações ou administrações nacionais.

Segurança e defesa

Em questões de segurança e defesa, o Conselho é assistido por uma estrutura separada:

- o Comité Político e de Segurança (CPS), que funciona em relação a este tipo de cooperação como o Coreper em relação a outros tipos de decisões;
- o Comité Militar da União Europeia (CMUE), composto pelos chefes de estado-maior-general das Forças Armadas dos Estados-Membros;
- o Estado-Maior da União Europeia (EMUE), composto por peritos militares e civis destacados pelos Estados-Membros para o Secretariado-Geral do Conselho;
- o Comité para os Aspectos Cívicos da Gestão de Crises.

Quantos votos tem cada país?

As decisões do Conselho são tomadas por votação. Quanto maior for a população do Estado-Membro, de mais votos disporá, embora os números sejam ponderados de modo a favorecer os países menos populosos:

Alemanha, França, Itália e Reino Unido	29
Espanha e Polónia	27
Roménia	14
Países Baixos	13
Bélgica, Grécia, Hungria, Portugal e República Checa	12
Áustria, Bulgária e Suécia	10
Dinamarca, Eslováquia, Finlândia, Irlanda e Lituânia	7
Chipre, Eslovénia, Estónia, Letónia e Luxemburgo	4
Malta	3
Total	345

A votação por maioria qualificada

Em algumas áreas particularmente sensíveis, como a política externa e de segurança comum, a fiscalidade e a política em matéria de asilo e imigração, as decisões do Conselho só podem ser tomadas por unanimidade. Por outras palavras, cada Estado-Membro tem direito de veto nestas áreas.

No entanto, na maioria dos domínios, o Conselho decide por «maioria qualificada».

Para existir maioria qualificada, é necessário:

- a aprovação da maioria dos Estados-Membros (nalguns casos, uma maioria de dois terços); e
- um mínimo de 255 votos a favor, o que corresponde a 73,9% do total.

Além disso, qualquer Estado-Membro poderá solicitar confirmação de que os votos a favor representam, pelo menos, 62% do total da população da União. Se se verificar que não representam essa percentagem, a decisão em causa não será adoptada.



A UE ajuda a formar e a treinar forças policiais em regiões instáveis, sublinhando a importância das boas relações comunitárias.



A Comissão Europeia: promover o interesse comum

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	ramo executivo da UE com direito de iniciativa no domínio legislativo
MEMBROS//	27: um por cada Estado-Membro
MANDATO//	cinco anos (2004-2009)
ENDEREÇO//	B-1049 Bruxelas
TELEFONE//	(32-2) 299 11 11
INTERNET//	ec.europa.eu

A Comissão é independente dos governos nacionais. Tem por missão representar e defender os interesses da UE no seu conjunto. Elabora propostas de nova legislação europeia, que apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

É também o ramo executivo da UE (por outras palavras, é responsável pela execução das decisões do Parlamento e do Conselho), o que significa que a Comissão assegura a gestão corrente da União Europeia: aplicar as políticas, executar os programas e utilizar os fundos.

Tal como o Parlamento e o Conselho, a Comissão Europeia foi criada nos anos cinquenta ao abrigo dos Tratados fundadores da UE.

O que é a Comissão?

O termo «Comissão» é usado em dois sentidos. Em primeiro lugar, refere-se à equipa de homens e mulheres (um por cada país da UE) designados para gerir a instituição e tomar as decisões da sua competência. Em segundo lugar, diz respeito à instituição em si e aos seus funcionários.

Informalmente, os membros da Comissão são conhecidos por «comissários». Em geral, desempenham cargos políticos nos seus países de origem, em muitos casos a nível ministerial, embora, enquanto membros da Comissão, estejam obrigados a velar pelos interesses da União no seu conjunto e não recebam instruções dos governos nacionais.

De cinco em cinco anos, seis meses antes das eleições para o Parlamento Europeu, é nomeada uma nova Comissão. O procedimento é o seguinte:

- os governos dos Estados-Membros designam por comum acordo o novo presidente da Comissão;
- o presidente da Comissão designado é, seguidamente, aprovado pelo Parlamento;
- o presidente da Comissão designado escolhe, consultando os governos dos Estados-Membros, os restantes membros da Comissão;
- o novo Parlamento realiza audições com cada comissário designado e dá o seu parecer sobre a composição de toda a equipa. Uma vez

aprovada, a nova Comissão pode assumir oficialmente as suas funções.

O actual mandato da Comissão termina em 31 de Outubro de 2009. O presidente é José Manuel Barroso.

A Comissão responde politicamente perante o Parlamento, que tem poderes para a demitir, no seu conjunto, mediante a adopção de uma moção de censura. Os membros da Comissão devem apresentar a demissão a título individual se tal lhes for solicitado pelo presidente e os outros comissários aprovarem.

A Comissão está representada em todas as sessões do Parlamento, durante as quais tem de explicar e justificar as políticas que segue. Responde também regularmente às perguntas orais e escritas que lhe são dirigidas pelos deputados do PE.

O trabalho corrente da Comissão está entregue a administradores, peritos, tradutores, intérpretes e pessoal de secretariado, num total de cerca de 23 000 funcionários europeus. Este número pode parecer muito elevado, mas na realidade é inferior ao número de funcionários de qualquer autarquia de média dimensão na Europa.

Onde está sedeada a Comissão?

A «sede» da Comissão situa-se em Bruxelas (Bélgica). No entanto, a Comissão tem também serviços no Luxemburgo, representações em todos os países da UE e delegações em muitas capitais de todo o mundo.

O que faz a Comissão?

A Comissão Europeia tem quatro funções principais:

1. apresentar propostas legislativas ao Parlamento e ao Conselho;
2. gerir e executar as políticas e o orçamento da UE;
3. garantir o cumprimento da legislação da UE (em conjunto com o Tribunal de Justiça);
4. representar a União Europeia a nível internacional, incumbindo-lhe, por exemplo, negociar acordos entre a UE e países terceiros.



Há um comissário para cada país da UE.

1. Apresentar propostas legislativas

A Comissão dispõe do «direito de iniciativa». Por outras palavras, só a Comissão é competente para a elaboração de propostas de nova legislação da UE, que apresenta ao Parlamento e ao Conselho. Essas propostas devem ter por objectivo a defesa dos interesses da União e dos seus cidadãos, e não a defesa dos interesses de países ou sectores específicos.

Antes de apresentar uma proposta, a Comissão deve estar ao corrente de situações e problemas novos que existam na Europa e analisar se a legislação da UE constitui a melhor solução para os resolver. Por essa razão, a Comissão está em contacto permanente com uma vasta gama de grupos de interesse, bem como com dois órgãos consultivos (o Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões), além de auscultar os parlamentos e os governos nacionais.

A Comissão apenas propõe medidas a nível da UE se considerar que um determinado problema não pode ser solucionado de forma mais eficaz a nível nacional, regional ou local. A esta abordagem, que consiste em resolver os problemas tão perto do seu local de origem quanto possível, dá-se o nome de «princípio da subsidiariedade».

Se a Comissão concluir que é necessária legislação da UE, elabora uma proposta que, em seu entender, aborde o problema de forma adequada e satisfaça o leque mais diversificado possível de interesses. Para resolver as questões técnicas, a Comissão consulta peritos no âmbito de diversos comités consultivos e grupos de trabalho. Frequentemente, publica livros verdes e brancos, organiza audições, procura obter os pontos de vista da sociedade civil e encomenda relatórios a peritos da especialidade, consultando além disso muitas vezes o público directamente antes de elaborar uma proposta, por forma a assegurar-se de que dispõe do máximo de elementos pertinentes possível.



A UE financia a modernização das infra-estruturas de telecomunicações nas regiões menos prósperas da UE.

2. Executar as políticas e o orçamento da UE

Na sua qualidade de instituição executiva da União Europeia, à Comissão compete a gestão e execução do orçamento da UE. As despesas são, na sua maior parte, efectuadas pelas autoridades nacionais e locais, mas a Comissão é responsável pelo seu controlo, sob o olhar atento do Tribunal de Contas. As duas instituições procuram assegurar uma correcta gestão financeira. O Parlamento Europeu só dá quitação do orçamento à Comissão se considerar satisfatório o relatório anual do Tribunal de Contas.

A Comissão tem igualmente de executar as decisões adoptadas pelo Parlamento e pelo Conselho em domínios como a política agrícola comum, as pescas, a energia, o desenvolvimento

regional, o ambiente ou a juventude e a formação profissional e os sistemas de intercâmbio, como o programa Erasmus. Desempenha igualmente um papel essencial na política da concorrência, no sentido de assegurar que as empresas operam em condições equitativas. A Comissão pode proibir concentrações de empresas se entender que elas vão provocar uma concorrência desleal e deve também certificar-se de que os países da UE não geram distorções de concorrência, subsidiando excessivamente as respectivas indústrias.

3. Garantir o cumprimento da legislação da UE

A Comissão age como «guardiã dos Tratados». Tal significa que, juntamente com o Tribunal de Justiça, a Comissão vela pela correcta aplicação da legislação da UE em todos os Estados-Membros.

Se considerar que um Estado-Membro não está a cumprir a legislação da UE, dá início a um processo chamado «procedimento por infracção», cuja primeira etapa consiste em enviar ao governo do país em causa um ofício explicando as razões por que considera que esse país está a infringir a legislação da UE e indicando um prazo para que lhe seja enviada uma explicação circunstanciada.

Se o Estado-Membro não apresentar uma explicação satisfatória ou não regularizar a situação, a Comissão enviará nova carta a confirmar a infracção da legislação da UE e a fixar um prazo para que a referida infracção deixe de se verificar. Se o Estado-Membro persistir no incumprimento, a Comissão remeterá o caso à apreciação do Tribunal de Justiça. Os acórdãos do Tribunal são vinculativos para os Estados-Membros e as instituições da UE. Caso os Estados-Membros se obstinem em não respeitar um acórdão, o Tribunal pode impor sanções financeiras.

4. Representar a UE a nível internacional

A Comissão Europeia é um importante porta-voz da União Europeia na cena internacional. É a voz da UE em instâncias internacionais como a Organização Mundial do Comércio, em negociações sobre o acordo internacional relativo às alterações climáticas, o Protocolo de Quioto, e na importante ajuda e parceria comercial da UE com países em desenvolvimento em África, nas Caraíbas e no Pacífico consubstanciada no chamado Acordo de Cotonou.

A Comissão fala e negocia também em nome da UE em domínios relativamente aos quais os Estados-Membros congregaram as suas soberanias, com base em acordos previamente estabelecidos com os Estados.

Como está organizado o trabalho da Comissão?

Cabe ao presidente da Comissão decidir quais os pelouros a atribuir a cada comissário e, se necessário, proceder a remodelações em qualquer momento do mandato da Comissão.

Em geral, a Comissão reúne uma vez por semana, normalmente às quartas-feiras e normalmente em Bruxelas. Cada ponto da ordem de trabalhos é apresentado pelo Comissário responsável pelo pelouro em causa e toda a equipa toma uma decisão colectiva sobre a matéria.

Os funcionários da Comissão estão repartidos por departamentos, denominados «direcções-gerais» (DG) e «serviços» (como o Serviço Jurídico). Cada DG é responsável por uma área política específica, sendo chefiada por um director-geral que responde perante o comissário competente. A coordenação geral é assegurada pelo Secretariado-Geral, que também organiza as reuniões semanais da Comissão e é chefiado por um secretário-geral que responde directamente perante o presidente.



O presidente da Comissão Europeia, José Manuel Durão Barroso, observa os efeitos dramáticos que as mudanças climáticas provocam já hoje na Gronelândia.

Compete às DG conceber e elaborar as propostas legislativas, as quais só são consideradas oficiais uma vez «adoptadas» pela Comissão na sua reunião semanal. A seguir, descreve-se *grossa modo* o procedimento.

Imagine-se, por exemplo, que a Comissão considera que é necessário criar legislação da UE para prevenir a poluição dos rios na Europa. A Direcção-Geral do Ambiente elabora uma proposta, com base em consultas alargadas a representantes da indústria e do sector agrícola europeus, bem como a organizações ambientais e ministérios do Ambiente nos Estados-Membros. O projecto é igualmente objecto de discussão noutros departamentos da Comissão com especial interesse pelo assunto e verificado pelo Serviço Jurídico e pelo Secretariado-Geral.

Quando a proposta está concluída, é incluída na ordem de trabalhos de uma reunião da Comissão. Se for aprovada por um mínimo de 14 a 27 comissários, é adoptada pela Comissão, passando a contar com o apoio incondicional de toda a equipa. Em seguida, é enviada ao Conselho e ao Parlamento Europeu para que estas instituições tomem uma decisão sobre ela. A Comissão pode, posteriormente, introduzir-lhe alterações à luz das observações do Conselho e do Parlamento, enviando-lhes depois de novo o texto da proposta para aprovação final.



O Tribunal de Justiça: garantir o cumprimento da legislação

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	proferir acórdãos nos processos que são submetidos à sua apreciação
TRIBUNAL DE JUSTIÇA//	um juiz por cada país da UE e oito advogados-gerais
TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-	pelo menos um juiz por cada país da UE (27 em 2007)
TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA//	sete juízes
MANDATO//	mandatos renováveis de seis anos
ENDEREÇO//	Boulevard Konrad Adenauer, L-2925 Luxembourg
TELEFONE//	(352) 43 03-1
INTERNET//	curia.europa.eu

O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (muitas vezes designado simplesmente por «o Tribunal») remonta ao primeiro dos tratados da UE, o Tratado CECA de 1952, e está sediado no Luxemburgo.

A sua missão é garantir a interpretação e a aplicação uniformes da legislação da UE em todos os Estados-Membros, a fim de que a lei seja a mesma para todos. Garante, por exemplo, que os tribunais nacionais não decidem de forma diferente sobre a mesma questão.

O Tribunal também assegura o cumprimento da legislação por parte dos Estados-Membros e das instituições da UE. É competente para se pronunciar sobre os litígios entre Estados-Membros, instituições da UE, bem como pessoas singulares e colectivas.

O Tribunal é composto por um juiz de cada Estado-Membro a fim de que os 27 sistemas jurídicos dos Estados-Membros da UE estejam representados. No entanto, por razões de eficiência, o Tribunal raramente se reúne em sessão plenária. Reúne por via de regra em «Grande

Secção», composta apenas por 13 juízes, ou em secções de três ou cinco juízes.

É assistido por oito advogados-gerais, aos quais incumbe apresentar, publicamente e com imparcialidade, pareceres sobre os processos submetidos ao Tribunal.

Os juízes e os advogados-gerais oferecem todas as garantias de imparcialidade. Dispõem das qualificações ou das competências necessárias para ocupar os mais altos cargos judiciais nos respectivos países de origem. São nomeados para o Tribunal de Justiça de comum acordo pelos governos dos Estados-Membros, por um período de seis anos que pode ser renovado.

A fim de ajudar o Tribunal de Justiça a fazer face ao elevado número de processos que lhe são submetidos e de proporcionar aos cidadãos uma protecção jurídica mais eficaz, foi criado em 1988 um Tribunal de Primeira Instância. Este tribunal (que está associado ao Tribunal de Justiça) tem competência para proferir acórdãos em certas categorias de processos, em especial acções intentadas por particulares, empresas e algumas

organizações, ou processos relacionados com o direito da concorrência. Este tribunal dispõe também de um juiz por cada Estado-Membro.

O Tribunal da Função Pública da União Europeia, por seu turno, delibera em litígios entre a União Europeia e os seus funcionários e agentes. É composto por sete juizes e depende do Tribunal de Primeira Instância.

Tanto o Tribunal de Justiça como o Tribunal de Primeira Instância e o Tribunal da Função Pública têm um presidente designado pelos juizes respectivos por um período de três anos que pode ser renovado. Em 2003, Vassilios Skouris foi eleito presidente do Tribunal de Justiça. Marc Jaeger é o actual presidente do Tribunal de Primeira Instância. Paul J. Mahoney é o presidente do Tribunal da Função Pública desde 2005.

O que faz o Tribunal?

O Tribunal pronuncia-se sobre os processos que são submetidos à sua apreciação. Os cinco tipos de processos mais comuns são os seguintes:

1. reenvio prejudicial;
2. acção por incumprimento;
3. recurso de anulação
4. acção por omissão;
5. acção de indemnização.

Segue-se uma descrição pormenorizada de cada um destes processos.

1. Reenvio prejudicial

Os tribunais nacionais são responsáveis pela correcta aplicação da legislação comunitária no respectivo país. Existe, no entanto, um risco de que os tribunais dos diversos países possam interpretar o direito da UE de forma diferente.

Para que tal não aconteça, existe o «reenvio prejudicial», ou seja, se um tribunal nacional tiver uma dúvida quanto à interpretação ou à validade de uma disposição legislativa da UE, pode, e por



As hospedeiras de bordo beneficiaram diversas vezes de acórdãos do Tribunal de Justiça Europeu a favor de igualdade de remuneração e de direitos.

vezes deve, solicitar ao Tribunal de Justiça que se pronuncie. A opinião do Tribunal é dada sob a forma de «decisão a título prejudicial».

2. Acção por incumprimento

A Comissão pode intentar este tipo de acção se considerar que um Estado-Membro não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do direito comunitário. Qualquer Estado-Membro pode também intentar contra outro uma acção por incumprimento.

Em ambos os casos, o Tribunal investiga as alegações apresentadas e profere um acórdão. Se o Tribunal verificar que o Estado-Membro demandado não cumpriu a obrigação em causa, este deve tomar as medidas necessárias para regularizar a situação. Se o Tribunal verificar que o Estado-Membro não deu cumprimento ao seu acórdão, poderá aplicar-lhe uma coima.

3. Recurso de anulação

Se um Estado-Membro, o Conselho, a Comissão ou (em certas circunstâncias) o Parlamento considerar que uma disposição legislativa da UE é ilegal, pode solicitar a sua anulação ao Tribunal.

Os particulares podem também interpor «recursos de anulação» se considerarem que uma determinada disposição legislativa os afecta directamente e de forma negativa como indivíduos.

Se o Tribunal verificar que a disposição impugnada não tinha sido correctamente adoptada ou não se baseava correctamente nos tratados, pode declará-la nula e sem efeito.

4. Acção por omissão

O Tratado estabelece que o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão devem tomar determinadas decisões em determinadas circunstâncias. Se o não fizerem, os Estados-Membros, as outras instituições da UE e, em certos casos, os particulares ou as empresas podem recorrer ao Tribunal para que essa omissão fique oficialmente registada.

5. Acção de indemnização

Qualquer pessoa ou empresa que tenha sofrido danos causados por uma acção ou inacção da Comunidade ou do pessoal comunitário pode intentar uma acção para obter reparação no Tribunal de Primeira Instância.

Como está organizado o trabalho do Tribunal?

Os processos são inscritos no registo da Secretaria do Tribunal. Para cada processo são nomeados um juiz-relator e um advogado-geral.

A tramitação processual no Tribunal desenrola-se em duas fases: uma fase escrita e uma fase oral.

Na primeira fase, todas as partes envolvidas apresentam alegações escritas e o juiz-relator elabora um relatório que resume as alegações e o enquadramento jurídico do processo.

Inicia-se então a segunda fase: a audiência pública. Consoante a importância e a complexidade do processo, pode realizar-se em secções de três, cinco ou treze juizes, ou na presença de todo o Tribunal. Na audiência, os advogados das partes apresentam as suas alegações aos juizes e ao advogado-geral, que podem colocar as perguntas que entenderem pertinentes. Posteriormente, o advogado-geral apresenta as suas conclusões ao Tribunal, após o que os juizes deliberam e proferem um acórdão, que pode não seguir necessariamente as conclusões do advogado-geral.

Os acórdãos do Tribunal são decididos por maioria e pronunciados em audiência pública. Os votos contra não são divulgados publicamente. As decisões são publicadas no dia em que o acórdão é proferido.

No Tribunal de Primeira Instância, a tramitação processual é semelhante, excepto no facto de não haver conclusões de um advogado-geral.



O Tribunal de Contas Europeu: valorizar o dinheiro dos cidadãos

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	verificar se os fundos da UE são utilizados correctamente
MEMBROS//	um de cada país da UE
MANDATO//	os membros são nomeados por um período renovável de seis anos
ENDEREÇO//	12 rue Alcide de Gasperi, L-1615 Luxembourg
TELEFONE//	(352) 43 98-1
INTERNET//	eca.europa.eu

O Tribunal de Contas foi criado em 1975 e está sediado no Luxemburgo. O seu trabalho consiste em verificar se os fundos da UE são correctamente geridos por forma a valorizar o mais possível o dinheiro dos cidadãos da União. Tem o direito de realizar auditorias junto de qualquer pessoa ou organização que se ocupe da gestão dos fundos da UE.

O Tribunal de Contas é composto por um membro de cada país da UE, nomeado pelo Conselho por um período renovável de seis anos. Os membros designam entre si o presidente, por um período renovável de três anos. Hubert Weber é o presidente do Tribunal de Contas desde Janeiro de 2005.

O que faz o Tribunal de Contas?

A principal missão do Tribunal de Contas é verificar a boa execução do orçamento da UE — por outras palavras, examinar a legalidade de obtenção, utilização e registo das despesas e receitas da UE e garantir uma sólida gestão financeira, ajudando deste modo a assegurar que o sistema

da UE opera de forma económica, eficaz, pragmática e transparente.

Para levar a cabo o seu trabalho, o Tribunal de Contas pode inspeccionar documentos provenientes de qualquer pessoa ou organismo que se ocupe da gestão de receitas ou despesas da UE. Realiza frequentemente controlos *in loco*. Os resultados das suas auditorias são apresentados por escrito sob a forma de relatórios que levam os eventuais problemas ao conhecimento da Comissão e dos governos dos Estados-Membros.

Para poder desempenhar as suas funções com eficácia, o Tribunal de Contas deve ser completamente independente das outras instituições, mas manter simultaneamente um contacto permanente com elas.

Uma das funções mais importantes do Tribunal de Contas é assistir o Parlamento Europeu e o Conselho, apresentando-lhes um relatório anual sobre o exercício financeiro precedente. O Parlamento analisa pormenorizadamente o relatório do Tribunal de Contas antes de decidir

se aprova a forma como a Comissão executou o orçamento. Quando os resultados são satisfatórios, o Tribunal de Contas envia igualmente ao Conselho e ao Parlamento uma declaração de garantia de que o dinheiro dos cidadãos europeus foi bem utilizado.

Finalmente, o Tribunal de Contas informa os cidadãos sobre as conclusões do seu trabalho através de relatórios sobre assuntos de especial interesse.

Como está organizado o trabalho do Tribunal de Contas?

O Tribunal de Contas dispõe de cerca de 800 funcionários, incluindo tradutores, administradores e auditores. Os auditores estão repartidos por «grupos de auditoria», competindo-lhes elaborar

os projectos de relatórios que servirão de base às decisões do Tribunal de Contas.

Os auditores são frequentemente chamados a realizar missões de fiscalização nas outras instituições da UE, nos Estados-Membros e em qualquer país do mundo beneficiário de ajuda da UE. Efectivamente, embora o trabalho do Tribunal de Contas diga respeito, em grande parte, a verbas que são da responsabilidade da Comissão, mais de 80% das despesas da UE são geridas pelas autoridades nacionais.

O Tribunal de Contas não dispõe de poder jurisdicional próprio. Quando os auditores detectam fraudes ou irregularidades, informam o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF). O OLAF é um departamento da Comissão Europeia com um estatuto especial que lhe garante total autonomia.



© Van Parys Media

As marcas auriculares dos bovinos constituem uma ajuda para que os auditores comunitários possam saber onde foi gasto o dinheiro da UE.



O Comité Económico e Social Europeu: a voz da sociedade civil

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	representar a sociedade civil organizada
MEMBROS//	344
MANDATO//	quatro anos
REUNIÕES//	Bruxelas, mensalmente
ENDEREÇO//	Rue Belliard 99, B-1040 Bruxelles
TELEFONE//	((32-2) 546 90 11
INTERNET //	eesc.europa.eu

Criado em 1957 ao abrigo do Tratado de Roma, o Comité Económico e Social Europeu (CESE) é um órgão consultivo que proporciona aos representantes dos grupos de interesse europeus, como as organizações patronais e os sindicatos, bem como a outros organismos da «sociedade civil organizada», como as associações de consumidores, uma plataforma formal para expressarem os seus pontos de vista sobre questões europeias.

O CESE é composto por 344 membros (o número respeitante a cada país da UE reflecte de forma aproximada o seu número de habitantes). Os membros do Comité estão distribuídos do seguinte modo:

Alemanha, França, Itália e Reino Unido	24
Espanha e Polónia	21
Roménia	15
Áustria, Bélgica, Bulgária, Grécia, Hungria, Países Baixos, Portugal, República Checa e Suécia	12

Dinamarca, Eslováquia, Finlândia, Irlanda e Lituânia	9
Eslovénia, Estónia e Letónia	7
Chipre e Luxemburgo	6
Malta	5
Total	344

Os membros do Comité são nomeados pelos governos dos Estados-Membros da UE, mas exercem as suas funções com plena independência política. São nomeados por um período de quatro anos, podendo os mandatos ser renovados.

O Comité reúne em assembleia plenária e os seus debates são preparados por seis subcomités, conhecidos por «secções», especializados em diversas áreas políticas. O Comité elege o seu presidente e dois vice-presidentes por um período de dois anos. Dimitris Dimitriadis assumiu a presidência do CESE em Outubro de 2006.

O que faz o CESE?

O Comité Económico e Social Europeu desempenha três funções principais:

- formular pareceres dirigidos ao Parlamento Europeu, ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, quer a pedido destas instituições quer por sua própria iniciativa;
- incentivar a sociedade civil a empenhar-se mais na elaboração das políticas da UE;
- reforçar o papel da sociedade civil nos países terceiros, ajudando-os a criar estruturas consultivas.

Os pareceres do Comité são transmitidos às maiores instituições: o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu. O Comité deve ser consultado antes de se tomarem decisões em áreas de política económica e social, regional e ambiental, tendo assim um papel essencial a desempenhar no processo de decisão da União. O CESE é uma ponte entre a União e os seus cidadãos, promovendo uma sociedade mais participativa, mais inclusiva e, conseqüentemente, mais democrática na Europa.

Quem são os membros do CESE?

Os membros do Comité, que desenvolvem as suas actividades profissionais principalmente nos respectivos países de origem, estão organizados em três grupos que representam os empregadores, os empregados e diversos outros interesses económicos e sociais.

O grupo dos empregadores é composto por representantes dos sectores público e privado da indústria, das pequenas e médias empresas, das câmaras de comércio, do comércio grossista e retalhista, da banca e dos seguros, dos transportes e da agricultura.

O grupo dos empregados representa todas as categorias de trabalhadores por conta de outrem, dos manuais aos executivos. Os seus membros são oriundos das organizações sindicais nacionais.

O grupo dos diversos interesses representa organizações não governamentais (ONG), organizações de agricultores, pequenas empresas, artesanato e profissões liberais, cooperativas e associações sem fins lucrativos, organizações de defesa do consumidor e de protecção do ambiente, membros das comunidades científica e académica e associações que representam a família e as pessoas com deficiência.



As organizações que representam os interesses das famílias estão entre os muitos grupos da sociedade cuja voz é expressa através do CESE.



O Comité das Regiões: a voz do poder regional e local

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	representar as autoridades regionais e locais
MEMBROS//	344
MANDATO//	quatro anos
ENDEREÇO//	Bruxelas, cinco sessões plenárias por ano
ADRESS//	Rue Belliard 101, B-1040 Bruxelles
TELEFONE//	(32-2) 282 22 11
INTERNET //	cor.europa.eu

Criado em 1994 ao abrigo do Tratado da União Europeia, o Comité das Regiões (CR) é um órgão consultivo composto por representantes das autoridades regionais e locais da Europa. O CR tem de ser consultado antes da adopção de decisões da UE em domínios como a política regional, o ambiente, a cultura, a educação e os transportes — que, todos eles, dizem respeito às administrações regionais e locais.

O Comité é composto por 344 membros. O número respeitante a cada país da UE reflecte aproximadamente o seu número de habitantes, como a seguir se indica:

Alemanha, França, Itália e Reino Unido	24
Espanha e Polónia	21
Roménia	15
Áustria, Bélgica, Bulgária, Grécia, Hungria, Países Baixos, Portugal, República Checa e Suécia	12

Dinamarca, Eslováquia, Finlândia, Irlanda e Lituânia	9
Eslovénia, Estónia e Letónia	7
Chipre e Luxemburgo	6
Malta	5
Total	344

Os membros do Comité são membros eleitos ou elementos essenciais entre as autoridades regionais ou locais da sua zona de origem. São designados para o Comité pelos governos nacionais e nomeados pelo Conselho da União Europeia por um período de quatro anos, podendo ser reconduzidos nas suas funções. Cada país escolhe os seus membros como bem entende, mas, no seu conjunto, eles devem corresponder a uma repartição equilibrada do ponto de vista político e geográfico. Se o seu mandato eleitoral no país de origem terminar, terão de se demitir do Comité.

Existem quatro grupos políticos no Comité: o Partido Popular Europeu, o Partido dos Socialistas Europeus, a Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa e a União para a Europa das Nações-Aliança Europeia.

O presidente do CR é eleito de entre os seus membros por um período de dois anos. Michel Delebarre foi eleito presidente em 2006.

O que faz o Comité?

A missão do Comité das Regiões consiste em apresentar os pontos de vista regionais e locais no que se refere à legislação da UE, através da emissão de relatórios ou pareceres sobre as propostas da Comissão.

A Comissão e o Conselho devem consultar o Comité antes da adopção de decisões em domínios que envolvam as administrações regionais e locais, como sejam, por exemplo, a política

laboral, o ambiente, a educação, a cultura, a formação profissional e a juventude, a energia, os transportes, as telecomunicações ou a saúde pública.

Esta lista não tem um carácter exaustivo. A Comissão, o Conselho e o Parlamento Europeu são livres de consultar o CR sobre outras questões. O Comité, por sua vez, pode adoptar pareceres por iniciativa própria e apresentá-los à Comissão, ao Conselho e ao Parlamento.

Como está organizado o trabalho do Comité?

O Comité das Regiões realiza cinco sessões plenárias por ano, durante as quais são definidas as linhas políticas gerais e adoptados pareceres.

Há seis «comissões» que abrangem diferentes áreas políticas e preparam os pareceres a debater nas sessões plenárias.



O acesso à formação profissional e formação contínua na Europa é uma preocupação fundamental do Comité das Regiões.



O Banco Europeu de Investimento: financiar o desenvolvimento económico

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	financiar o desenvolvimento económico
MEMBROS//	Estados-Membros da UE Conselho de Governadores: 28 Conselho de Administração: 9
ENDEREÇO//	100, Boulevard Konrad Adenauer, L-2950 Luxembourg
TELEFONE//	(352) 43 79-1
INTERNET //	www.eib.org

Criado em 1958 pelo Tratado de Roma, o Banco Europeu de Investimento (BEI) tem por função principal conceder empréstimos destinados a projectos de interesse europeu como, por exemplo, ligações ferroviárias e rodoviárias, aeroportos ou iniciativas em matéria de ambiente. Além disso, financia investimentos em pequenas empresas na UE e desenvolvimento económico em países candidatos e países em desenvolvimento.

Philippe Maystadt assumiu a presidência do BEI em Janeiro de 2000.

O que faz o Banco?

O BEI é uma instituição sem fins lucrativos, que se autofinancia e é independente do orçamento da UE. É financiado por empréstimos contraídos nos mercados financeiros. Os seus accionistas (os Estados-Membros da União Europeia) subscvem em conjunto o capital do Banco, sendo a contribuição de cada país proporcional ao seu peso económico na União.

Este apoio dos Estados-Membros permite ao BEI beneficiar da mais alta notação de risco de crédito (AAA) nos mercados financeiros, onde ele pode, assim, mobilizar, em condições muito competitivas, consideráveis montantes de capital, o que, por sua vez, lhe permite investir em projectos de interesse público que não obteriam por outras vias o financiamento necessário, ou só o conseguiriam através de empréstimos mais onerosos.

Os projectos em que o Banco investe são cuidadosamente seleccionados.

Na UE, são prioridades do Banco apoiar:

- a coesão e a convergência,
- as pequenas e médias empresas,
- a sustentabilidade ambiental,
- a inovação,
- o desenvolvimento das redes transeuropeias de transporte e
- uma energia sustentável, competitiva e segura.

Fora da UE, o BEI apoia as políticas de desenvolvimento e cooperação da União em países candidatos e potenciais candidatos, países da bacia mediterrânica e da Europa Oriental (incluindo a Rússia) abrangidos pela política de vizinhança da União e países de África, das Caraíbas e do Pacífico, bem como da Ásia e da América Latina. A concessão de empréstimos a estes países centra-se nos seguintes objectivos:

- desenvolvimento do sector privado,
- desenvolvimento de infra-estruturas,
- segurança do aprovisionamento energético, e
- sustentabilidade ambiental.

Por último, o BEI é accionista maioritário do Fundo Europeu de Investimento, juntamente com o qual forma o chamado «Grupo BEI». Este Fundo investe em capital de risco e fornece garantias a pequenas e médias empresas. Não concede empréstimos directamente às empresas nem realiza investimentos directos em empresas. Opera antes através de bancos e outros intermediários financeiros, proporcionando-lhes garantias para cobrir os seus empréstimos às pequenas empresas.

Desenvolve as suas actividades nos Estados-Membros da União Europeia e em países candidatos à adesão.

Como está organizado o trabalho do Banco?

O BEI é uma instituição autónoma, o que lhe permite tomar as suas decisões de contracção e concessão de empréstimos em função dos méritos dos projectos e das oportunidades oferecidas pelos mercados financeiros. Todos os anos apresenta um relatório completo das suas actividades.

Colabora com as instituições da UE: há, por exemplo, representantes seus que participam em comissões do Parlamento Europeu, e o presidente do BEI assiste às reuniões do Conselho em que estão presentes os ministros da Economia e das Finanças da UE.

As decisões do Banco são tomadas pelos seguintes órgãos:

- o Conselho de Governadores, constituído pelos ministros designados pelos Estados-Membros, geralmente os ministros das Finanças, que define as linhas gerais da política de crédito, aprova o balanço e o relatório anual, autoriza o Banco a financiar projectos fora da União e decide sobre os aumentos de capital;
- o Conselho de Administração, que aprova as operações de contracção e concessão de empréstimos e vela pela boa gestão do BEI, sendo composto por 28 directores (um nomeado por cada um dos Estados-Membros e um nomeado pela Comissão);
- o Comité Executivo, que é o órgão executivo a tempo inteiro do Banco, ao qual compete assegurar a gestão corrente do BEI. É composto por nove membros.



O Banco Europeu de Investimento emprestou dinheiro à República Checa para melhorar a protecção contra as inundações.



O Banco Central Europeu: gerir o euro

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	manter a estabilidade dos preços na área do euro e decidir a política monetária a praticar
MEMBROS//	Conselho do BCE: 19, Conselho Geral: 29, Comissão Executiva: 6
ENDEREÇO//	Kaiserstrasse 29, D-60311 Frankfurt am Main
TELEFONE//	(49) 691 34 40
INTERNET //	www.ecb.eu

O Banco Central Europeu (BCE) foi criado em 1998. Está sediado em Frankfurt (Alemanha). Compete-lhe gerir o euro (a moeda única da UE), bem como salvaguardar a estabilidade dos preços para os mais de dois terços de cidadãos da UE que utilizam o euro. O BCE é igualmente responsável pela definição e execução da política monetária da área do euro.

Para o desempenho das suas atribuições, o BCE trabalha em conjunto com o «Sistema Europeu de Bancos Centrais» (SEBC). O conjunto dos países que até ao momento adoptaram o euro constitui a «zona euro» e os respectivos bancos centrais, juntamente com o Banco Central Europeu, formam o denominado «Eurossistema».

O BCE funciona com total independência. Nem o BCE, nem os bancos centrais nacionais do SEBC, nem qualquer dos membros dos respectivos órgãos de decisão podem solicitar ou receber instruções de qualquer outro órgão. As

instituições da UE e os governos dos Estados-Membros devem respeitar este princípio e não procurar influenciar o BCE ou os bancos centrais nacionais.

Jean-Claude Trichet assumiu a presidência do BCE em Novembro de 2003.

O que faz o Banco?

Uma das missões mais importantes do BCE é a manutenção da estabilidade dos preços na área do euro, para que o poder de compra do euro não seja afectado pela inflação. O BCE esforça-se por assegurar que o aumento anual dos preços no consumidor seja inferior a (embora próximo de) 2% a médio prazo.

Para este efeito, fixa taxas de juro de referência com base na análise da evolução económica e monetária. Faz subir as taxas de juro se pretende reduzir a inflação e baixa-as se considera que o risco de inflação é limitado.

Como está organizado o trabalho do Banco?

A Comissão Executiva do BCE é responsável pela execução da política monetária, tal como definida pelo Conselho do BCE (ver mais adiante), e pela emissão das instruções necessárias aos bancos centrais nacionais. Além disso, a Comissão Executiva prepara as reuniões do Conselho do BCE e é responsável pela gestão das actividades correntes do Banco.

A Comissão Executiva é constituída pelo presidente do BCE, pelo vice-presidente e por quatro outros membros nomeados, de comum acordo, pelos presidentes ou primeiros-ministros dos países da área do euro. Os membros da Comissão Executiva são nomeados por um período não renovável de oito anos.

O Conselho do BCE é o órgão de decisão máximo do Banco Central Europeu. É composto pelos seis membros da Comissão Executiva e pelos governadores dos bancos centrais da área do euro, sendo presidido pelo presidente do BCE. A sua principal missão é a definição da política monetária da área do euro, em especial a fixação das taxas de juro a que os bancos comerciais podem obter fundos junto do BCE.

O Conselho Geral é constituído pelo presidente e pelo vice-presidente do BCE e pelos governadores dos bancos centrais nacionais dos 27 Estados-Membros da UE. Participa nos trabalhos de consulta e coordenação do BCE e ajuda a preparar o futuro alargamento da área do euro.



■ Países da UE que utilizam o euro a partir de 2008: Áustria, Bélgica, Chipre, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Portugal, Eslovénia e Espanha.

■ Países da UE que não utilizam o euro: Bulgária, Dinamarca, Eslováquia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia.



O Provedor de Justiça Europeu: investigar as queixas dos cidadãos

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	detectar os casos de má administração e propor soluções
MANDATO//	cinco anos, renovável
ENDEREÇO//	1, Avenue du Président Robert Schuman, BP 403, F-67001 Strasbourg
TELEFONE//	(33) 388 17 23 13
INTERNET //	ombudsman.europa.eu

O cargo de Provedor de Justiça Europeu foi instituído pelo Tratado da União Europeia em 1992. O Provedor de Justiça actua como mediador entre os cidadãos e a administração da UE. Tem competências para receber e investigar queixas apresentadas por qualquer cidadão, empresa ou instituição da UE, ou qualquer pessoa singular ou colectiva que resida ou tenha a sua sede estatutária num país da UE.

O Provedor de Justiça é eleito pelo Parlamento Europeu por um período renovável de cinco anos, que corresponde à legislatura do Parlamento. Nikiforos Diamandouros assumiu as funções de Provedor de Justiça Europeu em Abril de 2003 e foi reeleito em Janeiro de 2005 para um mandato de cinco anos.

O que faz o Provedor de Justiça?

O Provedor de Justiça investiga casos de má administração nas instituições e noutros organismos da União Europeia. Má administração significa uma administração deficiente ou inoperante, ou seja, uma situação em que uma

instituição da UE não actua em conformidade com a lei, não respeita os princípios da boa administração ou comete uma violação dos direitos humanos. Pode tratar-se, por exemplo, das seguintes situações:

- injustiça,
- discriminação,
- abuso de poder,
- falta ou recusa de acesso a informações,
- atrasos desnecessários,
- procedimentos incorrectos.

O Provedor de Justiça procede a inquéritos com base em queixas ou por sua própria iniciativa. Exerce as suas funções com plena independência e imparcialidade, não solicitando nem aceitando instruções de nenhum governo ou organismo.

Como se apresenta uma queixa ao Provedor de Justiça?

Se pretende apresentar uma queixa relativamente a uma situação de má administração por parte de uma instituição ou um organismo da UE, a primeira coisa a fazer é contactar essa instituição ou esse organismo através das vias administrativas habituais e tentar que corrijam a situação.

No caso de esta diligência falhar, pode apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu.

A queixa deve ser apresentada ao Provedor de Justiça no prazo de dois anos a contar da data em que o queixoso tomou conhecimento da situação de má administração. Da queixa devem constar claramente a identidade do queixoso, qual a instituição ou o organismo objecto da queixa e qual o problema que está na origem da queixa, embora possa ser requerido o tratamento confidencial da mesma.

Para mais informações práticas sobre as diligências a seguir na apresentação de uma queixa, pode ser consultado o sítio Internet do Provedor de Justiça Europeu: ombudsman.europa.eu.

Que resultados se podem obter?

Se o Provedor de Justiça não puder tratar da queixa (por exemplo, se a queixa já tiver sido objecto de um processo em tribunal), envidará todos os esforços para aconselhar o queixoso relativamente a qual a outra instância que o poderá ajudar.

Para resolver o problema, o Provedor de Justiça pode simplesmente ter de informar a instituição ou o organismo em causa. Se o problema não ficar resolvido durante as suas investigações, o Provedor de Justiça tentará encontrar uma solução amigável que corrija a situação e dê satisfação ao queixoso.

Se tal não for possível, pode emitir recomendações no sentido de resolver o problema. Se a instituição em causa não aceitar as recomendações, o Provedor de Justiça pode elaborar um relatório especial dirigido ao Parlamento Europeu, para que este tome as medidas políticas necessárias.

O Provedor de Justiça apresenta anualmente ao Parlamento Europeu um relatório das suas actividades.



Se o seu processo não obtiver a devida atenção, o Provedor de Justiça Europeu pode dar uma ajuda.



A Autoridade Europeia para a Protecção de Dados: salvaguardar a privacidade dos cidadãos

FACTOS ESSENCIAIS

FUNÇÃO//	proteger os dados pessoais tratados pelas instituições da UE
MANDATO//	cinco anos, renovável
ENDEREÇO//	Rue Wiertz 60, MO 63, B-1047 Bruxelles
TELEFONE//	(32-2) 283 19 00
INTERNET //	edps.europa.eu

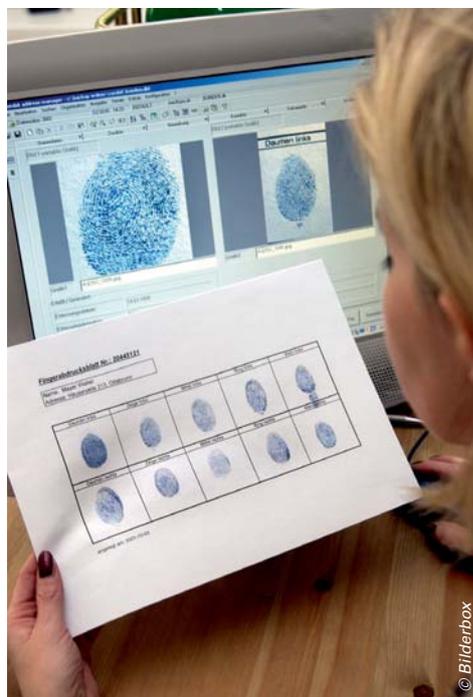
O cargo de Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD) foi criada em 2001. As suas responsabilidades consistem em garantir que todas instituições e todos os organismos da UE respeitam o direito à privacidade dos cidadãos quando tratam dados pessoais.

O que faz a AEPD?

Quando as instituições ou os organismos da UE tratam dados pessoais de alguém identificável, devem respeitar o seu direito à privacidade. A AEPD assegura-se de que assim acontece.

O «tratamento» cobre, nomeadamente, as seguintes actividades: recolher, registar e armazenar dados, recuperá-los para consulta e enviá-los ou disponibilizá-los a terceiros, bem como bloqueá-los, apagá-los ou destruí-los.

Estas actividades são regidas por regras rigorosas em matéria de privacidade. Por exemplo, as instituições e os organismos da UE não estão geralmente autorizados a tratar dados pessoais que revelem a raça ou origem étnica, as opiniões



AEPD vela por que não haja violação do direito à privacidade na recolha de impressões digitais de imigrantes e requerentes de asilo.

políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a inscrição em sindicatos.

A AEPD colabora com os responsáveis pela protecção de dados em cada instituição ou organismo da UE para garantir a aplicação das regras em matéria de privacidade.

A AEPD dá o seu parecer em todas as questões que envolvam tratamento de dados pessoais, quer se trate de tratamento de dados levado a cabo pelas instituições ou pelos organismos da UE quer se trate de propostas de nova legislação. Coopera com as autoridades nacionais de protecção de dados nos países da UE, assim como com outros intervenientes neste domínio.

Em 2004, Peter Johan Hustinx foi nomeado para exercer as funções de Autoridade Europeia para a Protecção de Dados.

Como é que a AEPD o pode ajudar?

Se tem razões para crer que o seu direito à privacidade foi violado por uma instituição ou um organismo da UE, contacte em primeiro lugar os responsáveis pelo tratamento dos dados. Se não ficar satisfeito com o resultado, deverá contactar o encarregado da protecção de dados pertinente (os nomes podem ser encontrados no sítio *web* da AEPD). Pode igualmente apresentar queixa à Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, que a investigará e o informará o mais rapidamente possível das conclusões a que tiver chegado.

A AEPD pode, por exemplo, ordenar à instituição ou ao organismo em causa que corrija, bloqueie, apague ou destrua dados pessoais que tenham sido ilegalmente tratados.

Se não estiver de acordo com a decisão da Autoridade, pode apresentar o assunto ao Tribunal de Justiça.





As agências

As agências não são instituições da UE: são organismos criados por um acto legislativo específico da UE para realizarem uma determinada missão. Nem todas têm a designação de «agência» no nome oficial: podem, por exemplo, ser denominadas Centro, Fundação, Instituto ou Serviço.

Academia Europeia de Polícia (AEP-CEPOL)

Localização: Bramshill, Reino Unido
cepol.net

Esta academia forma funcionários dos serviços de polícia da UE de grau superior e prepara programas de formação para funcionários de grau médio, com especial incidência na luta contra a criminalidade transfronteiras.

Agência Comunitária de Controlo das Pescas (ACCP)

Localização: Vigo, Espanha
(sede provisória: Bruxelas, Bélgica)
ec.europa.eu/cfca/index_en.htm

Esta agência promove e coordena o cumprimento efectivo e uniforme das normas da política comum das pescas, especialmente no que diz respeito à protecção das unidades populacionais de peixe.

Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)

Localização: Viena, Áustria
fra.europa.eu

Esta agência recolhe e divulga informação objectiva e comparável sobre questões de direitos fundamentais, além de aconselhar formas de promover os referidos direitos. Pode tratar-se de direitos relacionados com racismo e xenofobia, bem como de outros direitos fundamentais.

Agência Europeia de Defesa (AED)

Localização: Bruxelas, Bélgica
eda.europa.eu

A AED ajuda a promover a coerência em lugar da fragmentação na capacidade de defesa e segurança da Europa, inclusive no que diz respeito a armamentos e equipamento, investigação e operações.

Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA)

Localização: Lisboa, Portugal
emsa.europa.eu

A AESM fornece à Comissão e aos países da UE pareceres técnicos e científicos sobre como melhorar a protecção e a segurança no mar e prevenir a poluição marinha.

Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da UE (Frontex)

Localização: Varsóvia, Polónia
frontex.europa.eu

A Frontex presta assistência aos países da UE na correcta aplicação das normas comunitárias em matéria de controlos nas fronteiras externas e de reenvio de imigrantes ilegais para os seus países de origem.

Agência Europeia de Medicamentos (EMA)

Localização: Londres, Reino Unido
emea.europa.eu

A AEM informa a Comissão do momento em que os medicamentos para uso humano e veterinário estão prontos a ser introduzidos no mercado. Controla os respectivos efeitos secundários indesejáveis e formula pareceres científicos.

Agência Europeia de Reconstrução (AER)

Localização: Salónica, Grécia
ear.europa.eu

A AER gere programas da UE de ajuda à reconstrução e ao desenvolvimento económico e social de países devastados pela guerra na região dos Balcãs.

Agência Europeia do Ambiente (AEA)

Localização: Copenhaga, Dinamarca
eea.europa.eu

A AEA faculta aos responsáveis pelas decisões políticas e ao público informação para apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria do ambiente na Europa.

Agência Europeia das Substâncias Químicas (ECHA)

Localização: Helsínquia, Finlândia
ec.europa.eu/echa

Esta agência gere os aspectos técnicos, científicos e administrativos do REACH, o sistema de registo dos produtos químicos da UE.

Agência Europeia para a Segurança da Aviação (EASA)

Localização: Colónia, Alemanha
easa.europa.eu

A EASA promove os mais elevados padrões de segurança e protecção ambiental na aviação civil da UE, emitindo também certificados para aviões e respectivas componentes.

Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA)

Localização: Heráclion (Creta), Grécia
enisa.europa.eu

A ENISA ajuda a garantir um elevado nível de segurança nas redes de informação e nos respectivos dados, através da recolha de informação, da análise de riscos e de acções de sensibilização e promoção das melhoras práticas.

Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (OSHA)

Localização: Bilbao, Espanha
osha.europa.eu

Esta agência congrega conhecimentos e informações na área da saúde e da segurança no trabalho e sensibiliza para a sua necessidade, procurando em especial criar uma cultura de prevenção efectiva.

Agência Executiva do Programa de Saúde Pública (PHEA)

Localização: Luxemburgo
ec.europa.eu/phea

A PHEA gere os aspectos práticos dos programas da UE de financiamento de projectos no domínio da saúde pública e transmite os respectivos resultados às partes interessadas e aos responsáveis pelas decisões políticas.

Agência Executiva relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA)

Localização: Bruxelas, Bélgica
eacea.ec.europa.eu

Esta agência gere os aspectos práticos dos programas da UE que financiam projectos de jovens, estudantes e professores, bem como actividades culturais e actividades relacionadas com os meios de comunicação social.

Agência Ferroviária Europeia (AFE)

Localização: Lille/Valenciennes, França
www.era.europa.eu

Esta agência trabalha sobre abordagens comuns que visam a segurança ferroviária e a criação de normas comuns para a interoperabilidade dos caminhos-de-ferro, a fim de abrir caminho a uma rede europeia plenamente integrada.

Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA)

Localização: Parma, Itália
efsa.europa.eu

Esta autoridade fornece à Comissão e ao público pareceres científicos independentes sobre a segurança dos alimentos e os riscos possíveis na cadeia alimentar «da quinta até à mesa».

Autoridade Europeia Supervisora do Sistema Global de Navegação por Satélite (GSA)

Localização: Bruxelas, Bélgica (sede provisória)
gsa.europa.eu

Esta instância gere os programas europeus de navegação por satélite (particularmente Galileo e EGNOS), que estão a conferir à Europa as suas próprias capacidades e a mais avançada tecnologia nesta área.

Centro de Satélites da União Europeia (CSUE)

Localização: Torrejón de Ardoz, Espanha
www.eusc.europa.eu/

Este centro recolhe e analisa dados e imagens provenientes de satélites de observação terrestre, em apoio das prioridades da política externa e de segurança da UE e de actividades humanitárias.

Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CDT)

Localização: Luxemburgo
cdt.europa.eu

Este centro fornece serviços de tradução às agências especializadas da UE.

Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)

Localização: Estocolmo, Suécia
ecdc.europa.eu

O CEPDC identifica as ameaças para a saúde humana tanto actuais como em vias de aparecimento, decorrentes de doenças como a gripe aviária, a SARS e a sida, avaliando-as e fornecendo informação sobre elas.

Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop)

Localização: Salonica, Grécia
cedefop.europa.eu

Este centro promove o desenvolvimento do ensino e da formação profissionais. Trata-se de um centro que reúne competências para divulgação de conhecimentos e apoio aos responsáveis pelas decisões políticas.

Eurojust

Localização: Haia, Países Baixos
eurojust.europa.eu

A Eurojust ajuda investigadores e delegados do ministério público em toda a UE a trabalhar em conjunto na luta contra a criminalidade transfronteiras. Desempenha um papel fundamental no intercâmbio de informação e na extradição.

Fundação Europeia para a Formação (ETF)

Localização: Turim, Itália
etf.europa.eu

A FEF ajuda a melhorar a formação profissional em países terceiros, sobretudo na bacia mediterrânica, na Europa Oriental e na Rússia.

Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound)

Localização: Dublin, Irlanda
eurofound.europa.eu

Esta fundação constitui um núcleo de informação sobre questões de política social, incluindo condições de emprego e de vida, relações laborais e parceria, e coesão social.

Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV)

Localização: Angers, França
www.cpvo.europa.eu

O ICVV administra um sistema de direitos das variedades vegetais equivalente a uma patente para novas variedades vegetais, as quais são protegidas por 25 ou 30 anos, dependendo do tipo de variedade vegetal.

Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia (IESUE)

Localização: Paris, França
www.iss-eu.org

Este instituto tem por objectivo contribuir para a criação de uma cultura de segurança na Europa, enriquecer o debate estratégico e promover sistematicamente os interesses relativos à segurança da União.

Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Localização: Alicante, Espanha
www.oami.europa.eu

Este instituto regista marcas, desenhos e modelos, que passam a ser válidos em toda a UE. Trata-se de um sistema que coexiste com os sistemas próprios de registo de cada país da UE.

Instituto Europeu para a Igualdade de Género

Localização: Vilnius, Lituânia

Este novo instituto promove a igualdade de género, comportando a integração da perspectiva de igualdade entre mulheres e homens nas diversas políticas, e apoia o combate à discriminação.

Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT)

Localização: Lisboa, Portugal
emcdda.europa.eu

O Observatório é um manancial de informações objectivas, credíveis e comparáveis acerca da droga e da toxicodependência, cujo objectivo é ajudar os responsáveis pelas decisões políticas a identificar problemas e metas comuns.

Serviço Europeu de Polícia (Europol)

Localização: Haia, Países Baixos
www.europol.europa.eu

A Europol tem por objectivo levar as autoridades responsáveis pela aplicação da lei nos países da UE a cooperarem de forma mais eficaz na luta contra o crime internacional organizado.



A missão da Agência Europeia para a Segurança da Aviação é tornar os transportes aéreos cada vez mais seguros e ecologicamente sustentáveis.

Comissão Europeia

Como Funciona a União Europeia **Guia das instituições da União Europeia**

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

2008 — 46 p. — 16.2 x 22.9 cm

ISBN 978-92-79-03664-5

A União Europeia (UE) é única. Não é uma federação como os Estados Unidos da América, porque os seus Estados-Membros continuam a ser nações soberanas e independentes, nem é uma mera organização intergovernamental como as Nações Unidas, já que os Estados-Membros congregam efectivamente as suas soberanias nalgumas áreas, ganhando assim muito maior força e maior influência colectivas que as que poderiam obter isoladamente.

Congregam as suas soberanias tomando decisões comuns através de instituições comuns como o Parlamento Europeu, que é eleito pelos cidadãos da UE, e o Conselho, que representa os governos nacionais. Decidem com base em propostas da Comissão Europeia, que, por sua vez, representa os interesses da UE como um todo. Mas o que faz cada uma destas instituições? Como trabalham em conjunto? Quem é responsável por quê?

Este guia dá as respostas numa linguagem clara e simples. Apresenta igualmente uma panorâmica geral das agências e dos outros organismos que participam no trabalho da União Europeia. O objectivo é facultar aos cidadãos um guia útil para a compreensão do sistema de decisão da UE.

Outras informações sobre a União Europeia

Na Internet

O sítio Europa contém informações em todas as línguas oficiais da União Europeia: europa.eu



Visite-nos

Há centenas de centros de informação sobre a UE espalhados por toda a Europa. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em: europedirect.europa.eu



Telefone ou escreva-nos

EUROPE *DIRECT* é um serviço que responde às suas perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço telefonando para o número gratuito 00 800 6 7 8 9 10 11 [se estiver fora da UE, para o seguinte número pago: (32-2) 299 96 96], ou por correio electrónico via europedirect.europa.eu



Leia sobre a Europa

Basta um clique para aceder a publicações sobre a UE no sítio *web* EU Bookshop: bookshop.europa.eu



Para obter informações e publicações em português sobre a União Europeia, pode contactar:

REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA

Representação em Portugal

Largo Jean Monnet, 1-10.º
P-1269-068 Lisboa
Tel.: (351) 213 50 98 00
Fax: (351) 213 50 98 01
Internet: ec.europa.eu/portugal
E-mail: comm-rep-lisbonne@ec.europa.eu

GABINETE DO PARLAMENTO EUROPEU

Gabinete em Portugal

Largo Jean Monnet, 1-6.º
P-1269-070 Lisboa
Tel.: (351) 213 57 80 31/213 57 82 98
Fax: (351) 213 54 00 04
Internet: www.parleurop.pt
E-mail: eplisboa@europarl.europa.eu

CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA JACQUES DELORS

Centro Cultural de Belém

Centro Cultural de Belém
Rua Bartolomeu Dias
P-1400-026 Lisboa
Tel.: (351) 213 652 500
Internet: www.ciejd.pt
E-mail: geral@ciejd.pt

Existem representações ou gabinetes da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu em todos os Estados-Membros da União Europeia. Noutros países do mundo existem delegações da Comissão Europeia.

Como Funciona a União Europeia

Guia das instituições da União Europeia

NA-AK-06-482-PT-C

PT



A União Europeia (UE) é única. Não é uma federação como os Estados Unidos da América, porque os seus Estados-Membros continuam a ser nações soberanas e independentes, nem é uma mera organização intergovernamental como as Nações Unidas, já que os Estados-Membros congregam efectivamente as suas soberanias nalgumas áreas, ganhando assim muito maior força e maior influência colectivas que as que poderiam obter isoladamente.

Congregam as suas soberanias tomando decisões comuns através de instituições comuns como o Parlamento Europeu, que é eleito pelos cidadãos da UE, e o Conselho, que representa os governos nacionais. Decidem com base em propostas da Comissão Europeia, que, por sua vez, representa os interesses da UE como um todo. Mas o que faz cada uma destas instituições? Como trabalham em conjunto? Quem é responsável por quê?

Este guia dá as respostas numa linguagem clara e simples. Apresenta igualmente uma panorâmica geral das agências e dos outros organismos que participam no trabalho da União Europeia. O objectivo é facultar aos cidadãos um guia útil para a compreensão do sistema de decisão da UE.

